

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Nos termos do 155, § 1º, “b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador José Aparecido Gotardo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 01/2025, que “Altera a Resolução nº 76/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo.”

MODIFIQUE-SE a redação do § 1º do art. 214, constante no art. 2º do Projeto de Resolução nº 01/2025 para o seguinte:

*Art. 214.
§ 1º Os assuntos deverão conter matéria de interesse comunitário e que venham contribuir com os trabalhos do Legislativo.*

Colombo, 04 de agosto de 2025.

José Aparecido Gotardo (Ratinho Gotardo)
Vereador

**EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Nos termos do 155, § 1º, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº 01/2025, que “Altera a Resolução nº 76/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo.”

ACRESCENTE-SE, ao art. 2º, os seguintes dispositivos:

“Art. 98.

§ 5º Excetuadas as Solenes, as Sessões terão duração máxima de três horas, podendo ser prorrogadas por até duas horas, por iniciativa do Presidente ou a pedido de Vereador, até o momento do Presidente anunciar o término da Ordem do Dia.

“Art. 117

§ 5º Fica expressamente vedado falar no aparelho celular na sala do Plenário durante as Sessões”

Colombo, 05 de agosto de 2025.

Joel Bueno da Rocha
Presidente

José Aparecido Gotardo
Vice-Presidente

Bruno Leonardo Dias Correa
1º Secretário

Helio Feitosa Lima
2º Secretário

Alcir Pedro Furni
3º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Nos termos do 155, § 1º, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 01/2025, que “Altera a Resolução nº 76/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo.”

MODIFIQUE-SE a redação do art. 54-A, constante do art. 1º para o seguinte:

Art. 54-A. Quando a proposição tiver seu mérito vinculado a várias comissões, o Presidente da Casa ou o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça encaminhará o projeto para as comissões em que ocorrer maior pertinência com a matéria a ser decidida.

MODIFIQUE-SE a redação do art. 66, constante do art. 2º para o seguinte:

Art. 66. O relator, após o recebimento da matéria, terá o prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período, desde que justificado, para emitir o seu voto, e a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do voto do relator para deliberar sobre a proposição, e, decorrido este prazo sem deliberação, o Presidente da Casa remeterá a proposição para outra Comissão ou para o Plenário.

MODIFIQUE-SE a redação do § 5º do art. 214, constante do art. 3º para o seguinte:

Art. 214.

§ 5º O orador não poderá desviar-se do assunto previamente proposto, sob pena de ser advertido e, se persistir, ter sua palavra cassada.

MODIFIQUE-SE a redação do art. 106 e § 1º, constante do art. 3º para o seguinte:

Art. 106. O pequeno expediente, com duração de 30 (trinta) minutos improrrogáveis, destina-se à manifestação de vereadores inscritos, que tenham comunicação a fazer.

§ 1º Se não forem utilizados os 30 (trinta) minutos do pequeno expediente, o restante do tempo será incorporado ao grande expediente.

§ 2º.

II – as comunicações terão duração máxima de 10 (dez) minutos por Vereador, sem apartes;

Colombo, 04 de agosto de 2025.

Joel Bueno da Rocha
Presidente

José Aparecido Gotardo
Vice-Presidente

Bruno Leonardo Dias Correa
1º Secretário

Helio Feitosa Lima
2º Secretário

Alcir Pedro Furni
3º Secretário

**EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Nos termos do 155, § 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal, apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Resolução nº 01/2025, que “Altera a Resolução nº 76/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo.”

SUPRIMA-SE o § 4º do art. 5º, constante do art. 2º.

SUPRIMA-SE do § 3º, do art. 214, constante do art. 2º a expressão: *e a relevância do assunto a ser tratado*.

SUPRIMA-SE o § 4º, do art. 214, constante do art. 2º.

SUPRIMA-SE o § 5º do art. 117, constante do art. 4º

SUPRIMA-SE o texto da cabeça do art. 3º, incorporando os dispositivos mencionados neste artigo ao art. 2º do Projeto de Resolução, renumerando-se o atual art. 4º, para art. 3º.

SUPRIMA-SE o art. 5º do Projeto de Resolução, renumerando-se o atual art. 6º, para art. 4º.

Colombo, 05 de agosto de 2025.

Joel Bueno da Rocha
Presidente

José Aparecido Gotardo
Vice-Presidente

Bruno Leonardo Dias Correa
1º Secretário

Helio Feitosa Lima
2º Secretário

Alcir Pedro Furni
3º Secretário